



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE A EMPRESA DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI, DECORRENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O **MUNICÍPIO DE CUMBE/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.289/0001-82, com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Cumbe/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Gestor, o Sr **MARCELO GOMES MORAES**, portador do CPF nº 532.553.215-49, residente e domiciliado na Rua Presbítero João dos Santos, nº 55, neste município, e a empresa **DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.964/0001-38, estabelecida na Av. Tenente Cleto Campelo, nº 397, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-730, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr Adriano dos Santos Silva, portador do RG nº 1.349.998 SSP/SE e do CPF nº 838.428.615-91, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 08 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Cumbe, durante o exercício 2019**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2019, da Prefeitura Municipal de Cumbe/SE com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
10001	2020 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	3390.30.00.00 - Material de consumo	1001.0000/1122.0000
10001	2028 - Manutenção de Programas em parceria com o Estado e com a União	3390.30.00.00 - Material de consumo	1122.0000/1124.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 89.259,40 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL.UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR CRISTAL CLARO – deve ser obtido por processos que não tenham organismos geneticamente modificados (OGM) ou radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenagem e consumo. Deve ser classificado como cristal claro e acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PINHEIRO	Kg	450	1,98	891,00
02	AMIDO DE MILHO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento.	KIMIMO	Unidades com 200 g	20	2,85	57,00
03	ARROZ BRANCO TIPO 1 – grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não apresentar manchas escuras, brancas,	DU CAMPO	Kg	300	2,19	657,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
04	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado, classe longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DONA ANA	Kg	2.500	2,37	5.925,00
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DULAR	Unidades com 200 g	500	2,49	1.245,00
06	BROA DE MILHO COM RECHEIO DE GOIABADA - tendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado iodado, fermento químico e ovos. Com pedaço de goiabada na cobertura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. A broa deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. O produto deverá estar embalado individualmente sendo 50 g a porção , em sacos	REAL ALIMENTOS	Unidades com 50 g	12.000	0,60	7.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	plásticos BOPP (polipropilenobiorientado). Sendo reacondicionados em caixas de papelão rotulada e lacrada, contendo 50 ou 100 unidades cada embalagem, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante, lote, data de fabricação e data de fabricação. Validade mínima de 10 (dez) a 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
07	CANELA – canela em pó fortemente aromática, doce e ligeiramente amarga. Isento de materiais estranhos a sua espécie. O produto deverá estar embalado individualmente sendo 35 g por embalagem, sendo está de material polietileno e atóxico, com identificação dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve está hermeticamente vedado e resistente, com suas embalagens acondicionadas em caixas de papelão reforçada ou em embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. a rotulagem deve atender a legislação vigente. O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data da entrega do produto.		Unidades com 35 g	300	1,30	390,00
10	COLORÍFICO EM PÓ – obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deve está hermeticamente vedado e resistente, com suas embalagens acondicionadas em caixas de papelão reforçada ou em embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PAINEIRA	Pacotes com 100 g	900	0,59	531,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

11	<p>COMINHO EM PÓ – deve extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas, larvas e de quaisquer outros materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deve está hermeticamente vedado e resistente, com suas embalagens acondicionadas em caixas de papelão reforçada ou em embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	MARATA	Pacotes com 100 g	800	0,79	632,00
12	<p>EXTRATO DE TOMATE – deve ser resultante da concentração de polpa de frutos maduros do tomateiro (<i>Lycopersium esculentum</i>), através do processo de concentração, com ou sem homogeneização e com características organolépticas (sabor, cheiro, cor e aspectos) normais. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável. Apresentando concentrado e contendo como ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340 g com data de validade visível. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso na embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	BONARE	Unidades com 340 g	1.000	1,47	1.470,00
13	<p>FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, reembaladas em fardos de até 20 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data</p>	NOTA DEZ	Kg	1.650	3,33	5.494,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	de fabricação e validade. Umidade máxima de 16% (dezesesseis por cento). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
14	FEIJÃO FRADINHO – tipo 1, deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , reembaladas em fardos de até 20 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Umidade máxima de 16% (dezesesseis por cento). Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KICALDO	Kg	1.650	3,33	5.494,50
15	FERMENTO QUÍMICO – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 100 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DR. OETKER	Unidad es com 100 g	20	2,29	45,80
16	FLOCOS DE ARROZ – é o produto obtido pela moagem do grão de arroz. Deverá ser farinha de arroz flocada do tipo 1. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500 g , reembaladas em caixas de até 10 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CORINGA	Pacote s com 500 g	60	1,99	119,40
17	FLOCOS DE MILHO – é o produto obtido pela moagem do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado	NORDESTI NO	Pacote s com 500 g	2.300	1,04	2.392,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	<p>ou não. Deverá ser flocos de milho do tipo 1 e enriquecido com ferro (mínimo de 4,2 mg/ 100g) e ácido fólico (mínimo 150 mcg/ 100g). O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500 g, reembaladas em caixas de até 10 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>					
20	<p>IOGURTE DE MORANGO – deve ter constituição OBRIGATÓRIA de leite fermentado por fermentos lácticos próprios (cultivos prossimbióticos de <i>Streptococcus salivarius</i> subsp. <i>thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>bulgaricus</i>), adicionado de açúcar e polpa de morango. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. Sendo OPCIONAL, ser constituído por outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação, como aditivos (exceto: corantes artificiais), mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rótulo. Observações: O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou desnatado; o iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação; os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final, durante o seu prazo de validade; os ingredientes não lácteos devem compor o produto final em uma porção máxima de 30% (m/m). deve apresentar-se refrigerado com mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do</p>	FONTINI	L	2.500	4,19	10.475,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - macarrão ou massa de tipo espagete com ovos deve ser o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água. Adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, submetido a processos tecnológicos adequados. Isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas, de sujidades, de parasitas, de larvas e de material estranho. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deve conter no mínimo de 4,2 mg/ 100 g de ferro. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	IARA	Pacotes com 500 g	2.500	2,24	5.600,00
23	MILHO PARA MUNGUZÁ - grupo: misturada, subgrupo: despeliculada, classe amarela tipo 1. Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas resistentes de até 500 g , reembaladas em caixas ou fardos de até 10 kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data da entrega do produto. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	TIO VIEIRA	Pacotes com 500 g	600	1,49	894,00
24	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - é o alimento lipídico obtido por	SOYA	Unidades	500	3,59	1.795,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	<p>prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja (<i>Glycine max</i>, L. Merrill), isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Deve ser envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, podendo ser distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		com 900 ml			
25	<p>ORÉGANO – desidratado sendo de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar embalado individualmente sendo 10 g por embalagem, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter: dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KITANO	Pacotes com 10 g	900	1,99	1.791,00
26	<p>OVO DE GALINHA – ovo branco de galinha proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca: branca, peso: tipo 3 grande, peso unitário mínimo: 55 g, qualidade: classe a. O produto deverá estar embalado primariamente por bandejas de papelão. embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a qualidade e integridade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. o produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados pelo Ministério da Agricultura (SIF). O prazo de validade mínimo será de sete dias a partir da data da entrega do produto.</p>	POMMER	Unidade	15.000	0,25	3.750,00
27	<p>SAL REFINADO IODADO – constituição OBRIGATÓRIA: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais</p>	CAVALINH O	Kg	150	0,79	118,50

[Handwritten signature]
9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

	e recristalizado), antiemético e iodo. Com teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca: 98,5%. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
28	SARDINHA EM LATA - deve conter apenas: sardinha, tomate, óleo vegetal e sal. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO . O produto deverá estar acondicionado em embalagens de até 125 g . As latas não podem estar amassadas, furadas, estufadas ou com nenhuma alteração física que possa colocar em risco a qualidade do produto. A embalagem deve apresentar o selo do SIF, com data de empacotamento e validade visíveis. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	88	Unidad es com 125 g	12.380	2,59	32.064,20
29	VINAGRE - deve apresentar-se em forma de líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool. O vinagre de álcool deverá ser produzido através a mais moderna tecnologia, utilizando matéria-prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microrganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas, pickles e temperos em geral. Deve ser envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da		Unidad es com 750 ml	130	1,75	227,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE

data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
TOTAL						89.259,40

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos gêneros alimentícios, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

4.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento contratado, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar ao contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do fornecimento;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o fornecimento foi executado; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT.

10.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente executado e atestado na forma do item 10.1;

10.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Cumbe/SE, 04 de fevereiro de 2019.

MARCELO GOMES MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SILVA EIRELI
Adriano dos Santos Silva
CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____